

Lei nº 363/2010

Dispõe sobre denominação de ruas do bairro Bela Vista.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominadas as seguintes ruas do bairro Bela Vista:

§ 1º A primeira rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua 07 de setembro sentido Leste/Oeste passa a ser denominada Rua Epitácio Pessoa;

§ 2º A segunda rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua 07 de setembro sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua Duque de Caxias;

§ 3º A terceira rua a contar do Ponto de partida eixo Rua Bom Jesus sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua São Cristovão;

§ 4º A quarta rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Bom Jesus sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua São Francisco;

§ 5º A quinta rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Padre Cícero sentido Norte / Sul passa a ser denominada Rua 07 de setembro;

§ 6º A sexta rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Bom Jesus sentido Oeste / Leste passa a ser denominada Rua Margarida;

§ 7º A sétima rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua do Coqueiro sentido Norte / Sul passa a ser denominada Rua Bom Jesus;

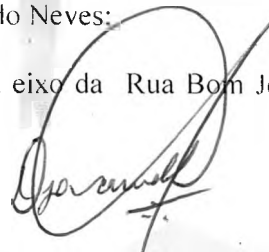
§ 8º A oitava rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Epitácio Pessoa sentido Norte / Sul passa a ser denominada Rua Nossa Senhora da Penha;

§ 9º A nona rua a contar do Ponto de partida eixo da Q- F COHAB sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua Padre Cícero;

§ 10º A décima rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Bom Jesus sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua Presidente Dutra;

§ 11º A décima - primeira rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Bom Jesus sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua Presidente Tancredo Neves;

§ 12º A décima- segunda rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Bom Jesus sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua Canaã;



§ 13º A décima –terceira rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Bom Jesus sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua Nova Jerusalém;

§ 14º A décima – quarta rua a contar do Ponto de partida eixo da Av. Manoel sentido Oeste/Leste passa a ser denominada Rua do Coqueiro;

§ 15º A décima – quinta rua a contar do Ponto de partida eixo da Rua Coqueiro sentido Norte/Sul passa a ser denominada Rua Bom Jesus;

Art. 2º - A numeração das ruas deverá ser a mesma utilizada no loteamento do bairro.

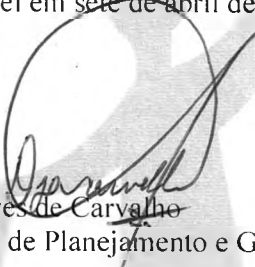
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sanção.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dez.


Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada a presente Lei em sete de abril de dois mil e dez.


Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão